



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Criminal da Comarca de Chapecó

• CEP: 89805900 - Fone: [REDACTED] - Email:

ACÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 5018177-92.2021.8.24.0018/SC

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: LUCIANO JOSE BULIGON

RÉU: ROBERTO DA SILVA CLAUSSEN

RÉU: RIOUELMO BEDIN FILHO

SENTENÇA

Trata-se de Ação Penal aforada pelo Ministério Público contra Luciano Jose Buligon, Roberto da Silva Claussen e Riquelmo Bedin Filho, objetivando a apuração do suposto crime previsto no art. 89, *caput*, parte final, da Lei de Licitações, Lei n. 8.666/2003 e artigo 299, *caput*, e parágrafo único, do Código Penal.

Em razão do fato imputado aos supostos autores configurar infração de menor potencial ofensivo, foi ofertado o benefício da suspensão condicional do processo, tendo os acusados Luciano Jose Buligon e Riquelmo Bedin Filho aceitado o benefício, e o acusado Roberto da Silva Claussen o recusado (evento 202, TERMOAUD1).

Após o decurso do prazo e cumprimento das condições do *sursis* processual, o Ministério Público manifestou-se pelo adequado cumprimento do benefício ofertado, com a consequente extinção da punibilidade dos denunciados Luciano e Riquelmo (evento 346, PROMOCÃO I).

Com efeito, os réus cumpriram a contento as condições fixadas quando do deferimento do benefício, de modo que deve ser declarada extinta a sua punibilidade (evento 211 à 341).

ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/1995, **DECLARO EXTINTA a punibilidade de Luciano Jose Buligon e Riquelmo Bedin Filho, em relação aos fatos imputados nesta ação penal.**

Quanto ao acusado Roberto da Silva Claussen, aguardem os autos em cartório a audiência de instrução e julgamento designada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em relação à estes.

Documento eletrônico assinado por **MONICA FRACARI, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310087126238v3** e do código CRC **842562a6**.

5018177-92.2021.8.24.0018

310087126238.V3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Criminal da Comarca de Chapecó

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MONICA FRACARI
Data e Hora: 01/12/2025, às 15:25:41

5018177-92.2021.8.24.0018

310087126238.V3